



LEI Nº 685/2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO EVALDO FRAGOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de propriedade de Evaldo Fragoso, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob nº 030.820.997-42, portador da cédula de identidade nº 1.094.480- SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Juncado, neste Município de Sooretama, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 043/2012, de 30 de outubro de 2012, assim discriminado:

Parte do imóvel urbano, medindo 9,00 X 25,00, totalizando 225,00 (duzentos e vinte e cinco) metros quadrados, situado e localizado no lugar denominado "NATIVO DA BOA VISTA", confrontando-se com: Frente com a Rua Principal; fundos com AdébioPubel; dos lados confronta-se com Dolores de Fátima Colle e Juvenal Fragoso.

Paragrafo primeiro – A gleba de terras objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à abertura de rua para conferir acesso ao loteamento.

Art. 2º - Face a autorização referida no artigo 1º desta Lei, poderá a Prefeitura Municipal indenizar o proprietário do imóvel no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, após medição e avaliação do mencionado imóvel apresentada mediante Laudo de Avaliação Prévio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentaria Anual – 2012, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar dotação orçamentária, se necessário, na forma do que dispõe a Lei nº 4.320/64.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove de novembro de 2012.


MOACIR CAMILETTI
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de Avisos desta Municipalidade na data supra e, publicando em jornal de circulação regional.


VANILDO BROEDEL

Secretário Municipal de Administração